



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de **Fornecimentos de Salgados diversos para coffe-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários**, que deverão serem entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail:

camara@juvenilia.mg.gov.br, até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **03/07/2024 à 08h30min**, cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com “*print*” da tela e-mail’s demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

| | |
|----------------|--|
| Objeto: | Fornecimentos de Salgados diversos para coffe-brack, em conformidade com o T.R. |
|----------------|--|

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-005/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 27 de junho de 2024.

Alane Fernandes dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Juvenília, inscrita no CNPJ Nº 01.912.982/0001-50, localizada na Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Juvenília – MG. CEP: 69467-000, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, Antônio Batista Alves, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, cuja contratação será conduzida pela AG – Agente de Contratação **Alane Fernandes dos Santos** observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 02/07/2024, ÀS 17:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | camara@juvenilia.mg.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes |

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa Fornecimentos de Salgados diversos para coffee-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários, que deverão serem entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Juvenília, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal - **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - **Projeto/Atividade:** 2002 - **Fonte:** 1500

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal - **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30 - **Projeto/Atividade:** 2002 - **Fonte:** 1500

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis ao mês subsequente da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor por lote estimado para a contratação será de: R\$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, do cartório distribuidor da sede da empresa, emitida não superior a 90 (noventa) dias.

5.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Juvenília, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Juvenília, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Câmara Municipal de Juvenília-MG.

Juvenília/MG. 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO BATISTA ALVES
Presidente de Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria da Câmara Municipal de Juvenília-MG

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Fornecimentos de Salgados diversos para coffe-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários, que deverão serem entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2. Os produtos/serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos lotes abaixo e serão previamente autorizados pela Câmara Municipal, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|-----|------------|--------------|
| 1 | Mini salgados (esfirra de carne) | 1.200 | Un | 1,23 | 1.476,00 |
| 2 | Mini salgados (coxinha de frango) | 1.200 | Un | 0,97 | 1.164,00 |
| 3 | Mini salgados (bolinha de queijo e presunto) | 1.200 | Un | 0,97 | 1.164,00 |
| 4 | mini salgados (Empada de frango) | 1.200 | Un | 1,27 | 1.524,00 |
| 5 | Mini salgados (pastéis frito de carne) | 1.200 | Un | 0,97 | 1.164,00 |
| 6 | Mini salgados (esfirra de frango) | 1.200 | Un | 1,23 | 1.476,00 |
| 7 | Mini salgados (coxinha de carne) | 1.200 | Un | 0,97 | 1.164,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 9.132,00 |

VALOR ESTIMADO POR LOTE: R\$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se O presente processo administrativo tem por objeto contratação de empresa Fornecimentos de Salgados diversos para coffe-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários, que deverão serem entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando-se que os salgados serão utilizados durante sessões ordinárias e extraordinárias, para servir aos vereadores e serventuários durante os trabalhos a título coffe-brack;

Considerando-se que a quantidade a ser adquirida condiz com contratações anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Considerando-se que os salgados a serem adquiridos são requisitados sempre que ocorrem reuniões de comissões e recepcionamento de autoridades na casa legislativa.

Por tanto, a contratação por meio deste Chamamento Público visa assegurar o cumprimento integral das atividades que ora serão desenvolvidas. A escolha da proposta mais vantajosa leva em consideração não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade, marca exigida (se for o caso) conforme justificativa e prazo de entrega pela empresa para atender às demandas específicas desta instituição.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Câmara Municipal de Juvenília.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 *O fornecimento dos produtos/Serviços deverá ser entregue pela empresa vencedora da chamada pública, no município de Juvenília-MG. Nas instalações da Câmara Municipal.*

6. DO PRAZO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa fica obrigada a fornecer os produtos/serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de fornecimento de produtos/serviços, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de fornecimento de produtos/serviços.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis ao mês subsequente da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal - **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - **Projeto/Atividade:** 2002 - **Fonte:** 1500

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal - **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30 - **Projeto/Atividade:** 2002 - **Fonte:** 1500

Juvenília/MG. 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO BATISTA ALVES
Presidente Alves da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa Fornecimentos de Salgados diversos para coffee-brack durante as sessões da Câmara Municipal e eventos inerentes ao legislativo com participação de vereadores e serventuários, que deverão ser entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1 Os produtos/serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações do lote abaixo e serão previamente autorizados pela Câmara Municipal de Juvenília/MG, através de ordens de fornecimentos/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|--------------------|-------------|
| 1 | Mini salgados (esfirra de carne) | 1.200 | Un | | |
| 2 | Mini salgados (coxinha de frango) | 1.200 | Un | | |
| 3 | Mini salgados (bolinha de queijo e presunto) | 1.200 | Un | | |
| 4 | mini salgados (Empada de frango) | 1.200 | Un | | |
| 5 | Mini salgados (pastéis frito de carne) | 1.200 | Un | | |
| 6 | Mini salgados (esfirra de frango) | 1.200 | Un | | |
| 7 | Mini salgados (coxinha de carne) | 1.200 | Un | | |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____ Nº do CNPJ: _____ Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXXX-XXXXX. de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.